

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

(Do Sr. Vinicius Poit e outros – NOVO)

Requer a redistribuição do PL 2302/2019, para análise de mérito na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS).

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a”, 140 e 32, incisos III e VI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 2302/2019, que revoga a Lei 9.956, de 12 de janeiro de 2000 e permite o funcionamento de bombas de autosserviço operadas pelo próprio consumidor nos postos de abastecimento de combustíveis, em todo o território nacional, para que sejam incluídas a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 2302/2019, de minha autoria em conjunto com os Deputados Federais Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Gilson Marques (NOVO/SC), Marcel Van Hattem (NOVO/RS), Tiago Mitraud (NOVO/MG), Paulo Ganime (NOVO/RJ) e a Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP), propõe a revogação da Lei nº 9.956, de 12 de janeiro de 2000, para permitir postos de autosserviço, ou seja, sem frentistas.



A matéria foi inicialmente distribuída à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) para análise do mérito, onde teve parecer do Relator, Dep. Daniel Almeida (PCdoB-BA), rejeitado. Em seguida, a matéria foi despachada para análise da Comissão de Minas e Energia (CME) e, também, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para análise dos aspectos constantes no art. 54, I, do Regimento, quanto à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa, estando a proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões nos termos dos art. 24, II do RICD.

Todavia, a proposta em análise também envolve aspectos de desenvolvimento tecnológico, bem como aspectos econômicos, uma vez que o Projeto de Lei em questão visa a implementação do sistema eletromecânico para os postos de autosserviço, onde as bombas zeram a cada novo cliente; a implementação do pagamento diretamente nas bombas de combustível, por meio de cartão de crédito ou QR Code; aumentar a concorrência no setor de combustíveis; reduzir os preços dos combustíveis ao consumidor; reduzir o custo trabalhista do empresário; e a livre iniciativa.

Assim, conforme dispõe o artigo 32, III, “a” e VI, “b”, do Regimento Interno desta Casa, requeremos a redistribuição da matéria para que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) se pronunciem quanto aos impactos tecnológico e econômico, respectivamente.

